MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JOINVILLE – COMPIR - Biênio 2027/2029

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Da organização e Finalidade do Fórum:

Art. 1º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil instalado nesta oportunidade tratará do processo de eleição para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR, biênio 2027-2029, com a finalidade de garantir a transversalidade e intersetorialidade das políticas de promoção da igualdade racial, proteger os direitos das comunidades étnicas e garantir sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. Cumprir a legislação favorável aos direitos das comunidades negras/quilombolas, indígenas, ciganas e demais, de acordo com a Lei nº 7554, de 13 de novembro de 2013 e alterada pela Lei 8.775 de 12 de dezembro de 2019.

Capítulo II – Da Finalidade da Assembleia

Art. 2º A Assembleia Geral do Fórum será instalada em sessão especial, a cada dois anos, para eleger os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR, biênio 2027-2029 de Joinville, conforme Lei nº 7554, de 13 de novembro de 2013 e alterada pela Lei 8.775 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º A Assembleia Geral do Fórum deverá eleger os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR, biênio 2027-2029 de Joinville. Conforme o Art.2º disposto na Lei nº 7.554 de 13 de novembro de 2013 e alterado pela Lei 8.775 de 12 de dezembro de 2019, serão eleitos(as) para ocupar as vagas da organização da sociedade civil no COMPIR neste Fórum, titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras;
II) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Comunidades Indígenas e Ciganas;
III) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Geração de Renda e Empreendedorismo;
IV) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;
V) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Comunidades Quilombolas;
VI) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Religiões de Matriz Africana;
VII) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Juventude;
VIII) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
IX) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Mulher Negra;

X) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;

XI) **1** (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Movimento Negro.

XII) 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Comunidade LGBTQIAPN+

Parágrafo único Os inscritos para o Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR deverão pleitear a vaga conforme a representatividade do coletivo movimento associação a qual está representando. Por exemplo, se o inscrito desejar concorrer à vaga de comunidades quilombolas deve estar inserido no contexto dessa representação.

Art. 4º Os representantes titulares do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e seus respectivos suplentes exercerão o mandato de dois anos, facultada uma reeleição, podendo ainda ser substituídos, em caso de vacância durante o mandato, por meio de nova eleição solicitado pelo COMPIR e realizado pelo Fórum Complementar.

§ 1º Os conselheiros eleitos poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante solicitação oficial ao Conselho, da organização a qual representa.

§ 2º A função dos membros do COMPIR é considerada de interesse público relevante e não será remunerado, de acordo com a Lei nº 7554, de 13 novembro de 2013 e alterada pela Lei 8.775 de 12 de dezembro de 2019.

§ 3º Os representantes eleitos deverão:

- Comparecer às reuniões ordinárias, conforme regimento interno do COMPIR;
- Participar ativamente de pelo menos um grupo de trabalho;
- O representante do coletivo/movimento/associação deverá articular demandas da comunidade para o COMPIR e do COMPIR para a comunidade.

Capítulo III – Da organização e realização da Assembleia:

Art. 5º A Assembleia Geral do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, para eleição dos novos Conselheiros do COMPIR, será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, iniciando-se às 19h, no auditório do CRIE- (Centro de Referência em Inovação para Educação), Rua das Palmeiras (esquina com a Rua Rio Branco), no Centro de Joinville – SC, com qualquer número de representante das organizações não governamentais presentes, inscritas e homologadas, de acordo com o Edital nº 02/2026/COMPIR, conforme SEI nº 31482557/2026 - SAS.UAC.CPIR, de convocação do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 6º A Assembleia será dirigida por uma Comissão Organizadora, composta por uma Presidenta, uma Vice-Presidenta e uma Secretária, conforme deliberação e aprovação ocorrida em reunião ordinária, consta na Resolução nº 12/2026/COMPIR – SEI Nº 31576165/2026 – SAS.UAC.CPIR.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá respeitar o disposto no presente Regimento Interno e deverá seguir o cronograma aprovado pelos participantes.

§ 2º É função principal da Presidenta a direção dos trabalhos, com a colaboração da Vice-Presidenta.

§ 3º É função principal da Secretária a redação da Ata da Assembleia.

Capítulo IV – Do processo eleitoral:

Art. 7º Os representantes das organizações da sociedade civil para compor o COMPIR serão escolhidos livremente por meio do voto direto entre os representantes das organizações previamente credenciados, conforme o Edital nº 02/2026/COMPIR, SEI nº 31482557/2026 – SAS.UAC.CPIR.

Art. 8º Cada organização da sociedade civil citada no art. 3º deste regimento interno terá quinze minutos para se reunir e eleger o representante titular e suplente que constituirão seu segmento.

§ 1º A votação será por maioria simples e poderá ser aberta ou fechada de acordo com a deliberação de cada segmento.

§ 2º Terão direito a votar e ser votado, os indicados como representantes dos segmentos que fizeram a entrega dos documentos, conforme o Edital nº 02/2026/COMPIR, SEI nº 31482557/2026 – SAS.UAC.CPIR., de 9 de novembro de 2026, e que estiverem presentes durante o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, salvo algum caso excepcional, que será julgado pela Mesa Diretora mediante um documento justificável e assinado.

§ 3º Em caso de empate, tanto para eleição para o representante titular, quanto para o suplente, o desempate será feito pelos representantes da sociedade civil, devidamente inscritas e homologadas para a participação deste processo eleitoral, por votação direta e aberta por maioria simples.

Art. 9º Cada organização será representada em apenas um segmento, ou seja, o representante de cada organização poderá votar e ser votado em apenas um dos doze segmentos.

Art. 10º As vagas que não foram preenchidas em algum segmento, por não haver representantes habilitados presentes na Assembleia, poderão ser preenchidas por representantes de organizações da sociedade civil que estejam presentes, respeitando o parágrafo único do art. 3 deste regimento interno, mesmo que não inscrito anteriormente, sendo aprovado pela Assembleia por votação direta e aberta com maioria simples.

Art. 11º Após a votação, os representantes eleitos em cada segmento deverão preencher o Cadastro de Conselheiros Eleitos e entregá-lo preenchido à Comissão Organizadora.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12º O presente Regimento Interno será aprovado por votação direta e aberta com maioria simples pelos participantes presentes no início da Assembleia.

Art. 13º Ao final da Assembleia será lida e aprovada a Ata da Assembleia, descrevendo os acontecimentos da Assembleia e ratificando os resultados das votações realizadas. Bem como a data, horário e local que será realizada a posse dos eleitos.

Parágrafo Único Esta Ata, juntamente com os Cadastros dos Conselheiros Eleitos, serão posteriormente enviados à secretaria executiva do COMPIR, oficializando a eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia.

Joinville, 10 de dezembro de 2026.